

Manual

Programa de Voluntariado



Sumário

1. Apresentação	03
2. Conheça a Pró-Saúde	04
2.1. Nossa história	
2.2. Missão	
2.3. Visão	
2.4. Valores	
3. O que é ser voluntário	05
4. Quem pode ser voluntário (a)?	06
4.1. Quem pode ser voluntário?	
4.2. Como participar?	
4.3. Você contará com um líder	
4.4. Plano de atuação do voluntário	
4.5. Esclarecendo algumas dúvidas	
5. Lei do Voluntariado	17
6. Referências bibliográficas	19

1. Apresentação

A Pró-Saúde, tendo em vista a valorização humana alicerçada ao exercício de políticas públicas, propõe a formalização do Programa de Voluntariado nas unidades em que atua, pois acredita que, por meio da atividade voluntária, é possível a troca de valores e experiências humanas.

O Programa de Voluntariado tem o objetivo de assegurar a atuação do voluntário na unidade de Saúde, Educação

e Assistência Social, proporcionando a igual valorização e crescimento pessoal de todos os participantes e usuários, além de promover interação com a comunidade local.

O manual tem o propósito de orientar e facilitar a potencialidade dessa atividade, reforçando direitos e deveres do voluntário em acolher e ser acolhido com base na Lei do Voluntariado de 18/02/1998.

Filantropia



2. Conheça a Pró-Saúde

Antes de ingressar no programa, é necessário ter a compreensão das práticas, valores e da missão da Pró-Saúde para que você consiga realizar as atividades de acordo com suas expectativas e postura da entidade.

“Esperamos conseguir impactar o seu grau de satisfação e consequente engajamento.”

2.1 Nossa História

A trajetória da entidade inicia-se em 1967, com o trabalho de gestão hospitalar no município de João Monlevade (MG). Ao longo de cinco décadas, atua nacionalmente a favor da saúde, educação e assistência social.

2.2 Missão

Promover soluções na área da Saúde, Educação e Assistência Social.

2.3 Visão

Os projetos implementados pela Pró-Saúde permeiam a vida da comunidade onde são implantados, gerando qualidade comprovada no atendimento, geração de emprego e renda, gestão participativa para a melhoria dos serviços prestados, além da promoção de serviços de educação e assistência social.

2.4 Valores

- Profissionalismo
 - Qualidade
 - Responsabilidade Social
 - Ética
-

3. O que é ser voluntário?

Querido (a) voluntário (a),

E se você pudesse transformar a vida de pessoas a sua volta?

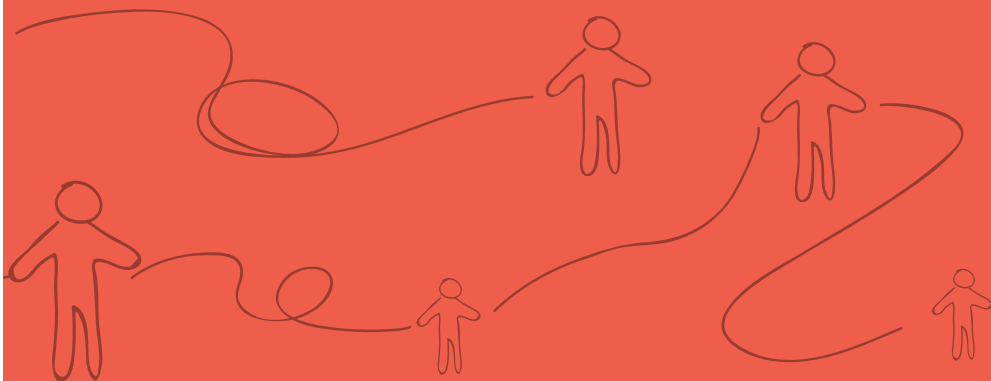
Sim, você pode!

Ser o agente solidário na comunidade e como voluntário compartilhar e ouvir histórias.

“Aliviar dores com sorrisos, carinho e amor”.

Sua participação garante a solução de problemas que só se resolvem de maneira coletiva, sendo essencial o compromisso e entusiasmo em participar.

Seja bem-vindo ao nosso Programa de Voluntariado!



4. Quem pode ser voluntário (a)?

O cidadão que deseja participar do programa deve ter a partir de 16 anos de idade e ser autorizado (a) pelo responsável legal. Queremos gerar significado para sua atuação, por meio da troca de conhecimentos. Não se trata de encontrar especialistas em um determinado assunto, mas sim pessoas com comprometimento e vontade de ajudar.

4.1 Como participar?

1- Preencher uma ficha cadastral disponível na internet e no local de interesse;

2- Para menores de 18 anos, o responsável legal deve preencher um Termo de Autorização;

3- O coordenador entrará em contato, caso tenha disposição entre ambas as partes, o candidato a voluntário será convidado para participar do programa;

4- Para ingressar no programa, é necessário apresentar um documento original com foto, CPF, comprovante de residência e carteira de vacinação em dia;

5- Assinar o Termo de Adesão: sua assinatura formaliza a atuação no local, sendo obrigatória, conforme a Lei do Voluntariado nº 9.608, de 18.02.98.

6- A participação no treinamento será obrigatória, pois será um facilitador para o entendimento do que é ser voluntário e como exercer essa função. Além de orientar quais são as normas internas do local.

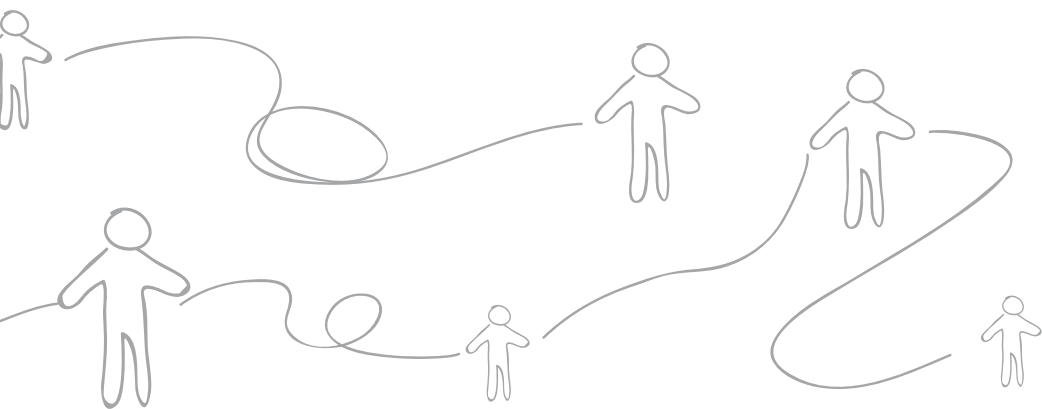


4.2. Você contará com um líder no Programa

Cada unidade conta com um coordenador contratado para tomada de decisões no que diz respeito ao programa. Além de reforçar o laço entre os voluntários, unidade e comunidade, afim de gerar um ambiente saudável e transparente onde todos possam contribuir.

4.3 Atuação do voluntário

A definição das áreas de atuação facilita o entendimento dos processos e do papel de cada um, deve ser respeitado, de acordo com o local e orientação do coordenador.



Áreas de atuação:

- Apoio à equipe de Humanização

A equipe de Humanização está à frente das ações de prevenção e promoção da saúde nos hospitais e comunidade, visa a integralidade e igualdade na atenção em saúde.

O setor é específico para voluntários da área da saúde, podendo este apoiar nas atividades desenvolvidas.

- **Acolhimento**

Além de acolher, tem a função de fornecer

informações e orientações sobre os serviços prestados na unidade aos usuários.

- Como funciona?

Os voluntários, devidamente identificados, ficam nas recepções e nos corredores, acolhem os usuários e servidores, encaminhando-os até os serviços/setores procurados e prestam demais contribuições quando necessário.

- O acolhimento pode ocorrer além da recepção e corredores?

Sim, desde que seja pré-determinado e não evasivo.

- **Eventos, ações e campanhas**

Será apresentado um tema e conceito a ser trabalhado, podendo contar com o apoio do setor de Comunicação na realização.

Ao ser orientado sobre o tema, forma de abordagem e causa destinada, o voluntário pode estimular a participação da comunidade e dos usuários.

- **Onde podem ser realizados?**

Podem ser realizados dentro e fora da unidade, desde que sejam voltados à promoção social, preventiva e educativa, contando com o devido planejamento e normas de segurança.

- **Apoio à brinquedoteca**

A brinquedoteca é organizada para uso dos

visitantes, em sua maioria crianças e adolescentes. Sua importância está direcionada ao brincar.

- **Como posso atuar?**

No cuidado e organização do ambiente;

Planejamento de atividades e brincadeiras.

- **Contador de história**

A ação de contar e ouvir histórias possibilita a construção afetiva e cultural, além do resgate de memórias que estimulem a imaginação.

- **Existe um espaço específico para contar histórias?**

Não, o contador de história pode transitar pelo local e interagir com as pessoas.



- **Interação musical**

Levar a música aos ambientes de forma terapêutica e descontraída.

- A unidade possui instrumentos?

Não, caso o voluntário tenha o instrumento e vontade de compartilhar, pode realizar a atividade.

- **Oficinas**

Elaborar e participar de oficinas em grupo ou individual para desenvolver novas habilidades aos usuários.

Exemplo: artesanato, pintura, culinária, reciclagem, informática, dentre outras.

- **Oficina do saber**

Despertar o interesse dos usuários pelo conhecimento em benefício à leitura e à escrita.

- **Captação de recursos**

Mobilizar um determinado público para conseguir novos recursos para uma causa ou necessidade apresentada.



- **Palhaços e Doutores da Alegria**

Levar humor, descontração, divertimento aos usuários, minimizando dores com sorrisos, fazendo com que o ambiente fique alegre e descontraído.

- **Cuidados com a beleza e higiene**

Oferecer atividades que possam elevar a autoestima

dos usuários como: cuidados com cabelo, unhas, pele, entre outros procedimentos de higiene pessoal.

- **Terapias alternativas:**

Alívio do estresse e auxílio emocional.



4.4 Direitos e Deveres

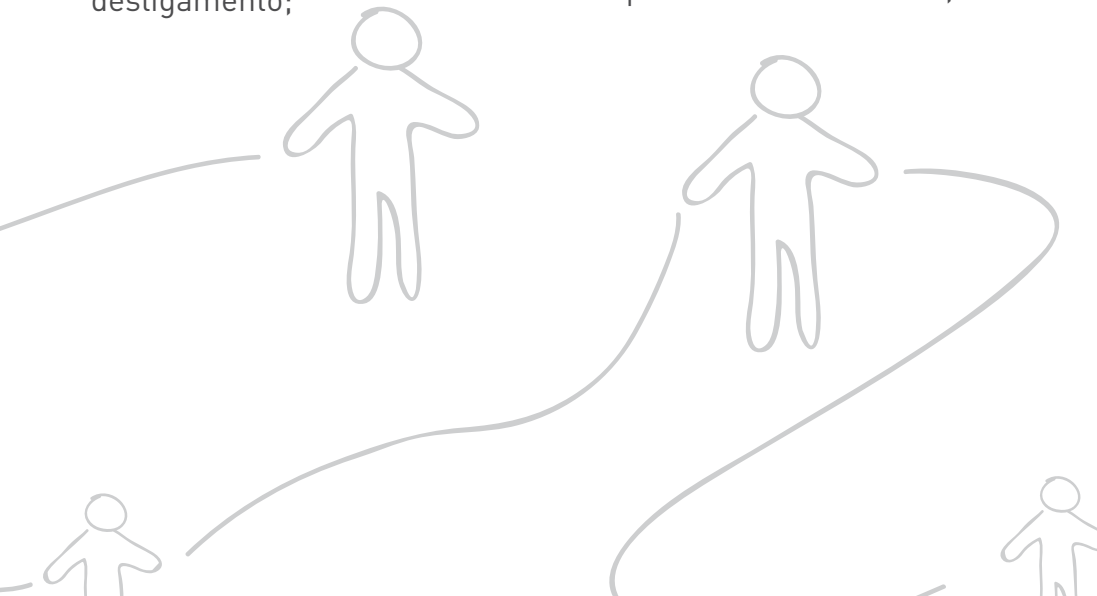
Direitos

- Conhecer o trabalho da Pró-Saúde e da unidade na qual for desempenhar a atividade;
- Receber apoio, orientação, supervisão e avaliação de seu coordenador;
- Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- Solicitar alterações de horários e dias de trabalho, quando necessário;
- Receber uma via dos documentos assinados: termo de adesão, termo de afastamento e termo de desligamento;

- Ser certificado e reconhecido: após o término da sua atuação na unidade, tem o direito ser reconhecido e certificado, de acordo com o tempo de atuação exercido.

Deveres:

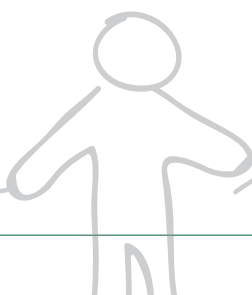
- Conhecer a missão, visão e valores da entidade;
- Participar das capacitações quando convocado;
- Respeitar os dias e horários de atuação;
- Utilizar a vestimenta de acordo com a orientação de seu coordenador e sempre usar o crachá;
- Assinar a folha de frequência disponibilizada na unidade;



- Em caso de dúvidas a respeito dos limites de sua atuação, recorrer ao responsável pelo voluntariado na unidade;
- Envolver-se nas decisões e ações que dizem respeito a sua atividade;
- Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail;
- Alimentar-se somente no refeitório ou espaço determinado;
- Respeitar as limitações dos usuários.

Não é permitido:

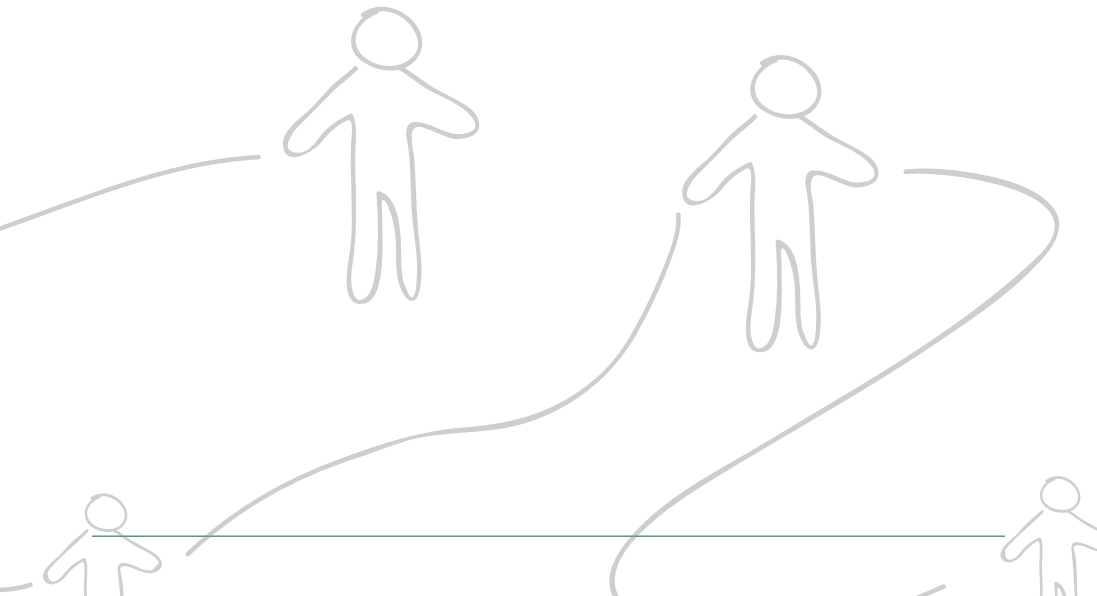
- Circular pelo local sem atribuições e horários definidos (proibida visita fora do horário);
- Conforme a lei nº 13.541, de 07 de maio de 2009, é proibido fumar nas áreas internas do prédio, inclusive estacionamento;
- Consumir bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no local;
- Interferir no trabalho dos colaboradores da unidade;
- Fazer qualquer tipo de



promessa ou doações diretas aos usuários;

- Falar em nome da entidade sem autorização;
- Fotografar os usuários no local e postar em redes sociais (Facebook, Twitter etc).
- Mudar de setor sem conversar com o gestor responsável pelo Programa de Voluntariado;
- Conforme a Lei do Voluntariado nº 9.608, de 18.02.1998, receber, na sua condição de voluntário, qualquer espécie de remuneração dentro da unidade;

- Levar um acompanhante durante o seu horário de trabalho;
- Comercializar produtos dentro das unidades;
- Utilizar seu uniforme e/ou crachá fora de seu horário de trabalho;
- Usar telefones, computadores e materiais das unidades para uso pessoal;
- Valer-se de sua condição de voluntário para conseguir benefícios no local do exercício da atividade.



4.5 Esclarecendo algumas dúvidas

1- Por que é necessário assinar a lista de presença?

A lista de presença comprova a atuação diária, logo, a carga horária total é calculada com base na lista de presença. Por isso, é muito importante assiná-la antes de sair.

2- Como faço para comprovar que atuo como voluntário?

É preciso solicitar uma declaração de horas com a atividade em exercício e a carga horária já realizada.

3- É permitido atuar como voluntário em mais de uma unidade da Pró-Saúde?

Sim, desde que não exceda a carga horária de 4 horas semanais.

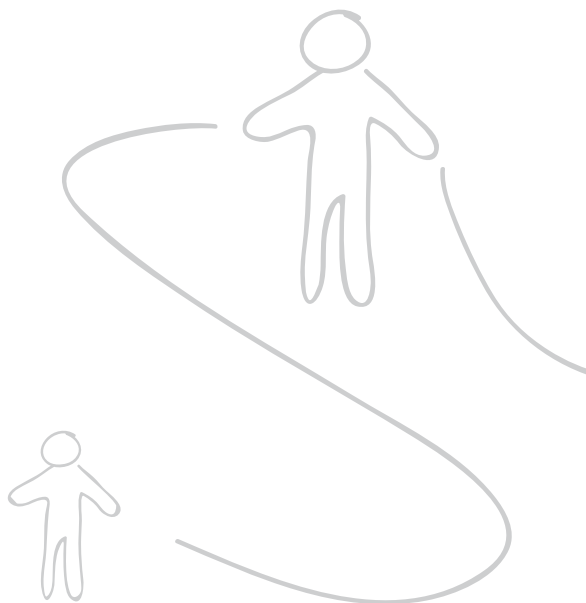
4- Em caso de afastamento?

O afastamento temporário é permitido por até 15 dias, sem atestado médico.

Para solicitá-lo, é necessário a assinatura de um Termo de Afastamento.

5- Em caso de faltas e atrasos?

Sua participação requer comprometimento. Lembre-se, os profissionais e usuários contam com sua participação, em caso de faltas ou atrasos é preciso avisar ao setor responsável com antecedência.



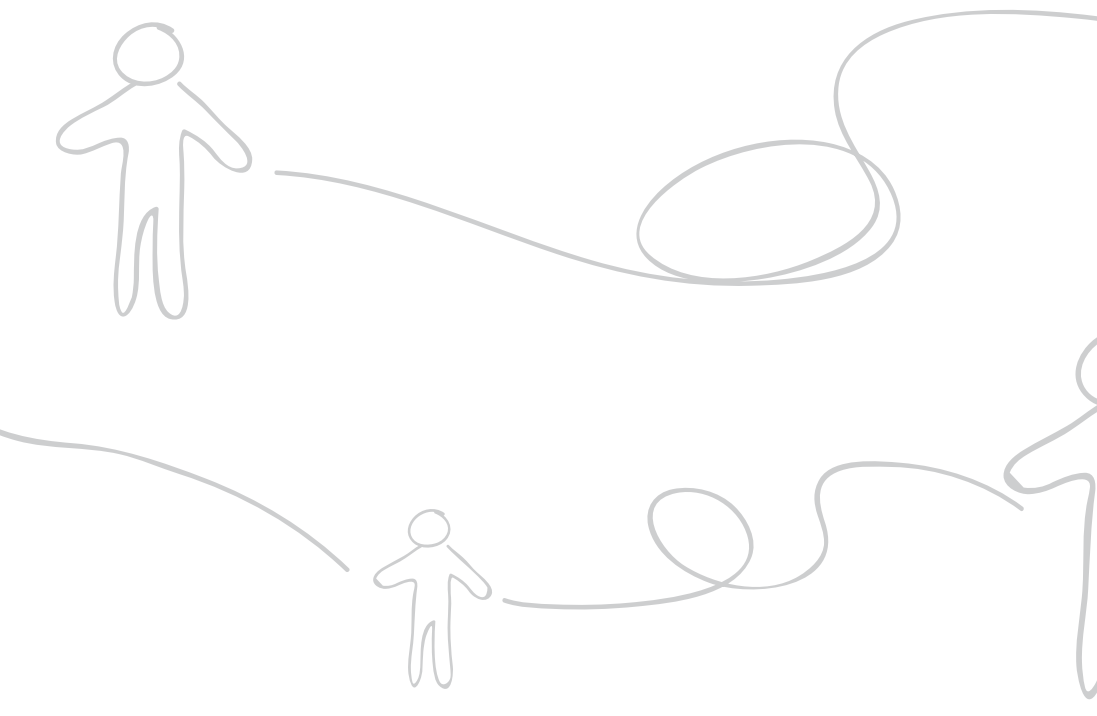
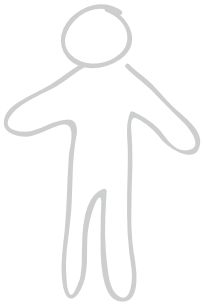
6- Caso não consiga mais exercer a função de voluntário?

Em caso de desistência, procure seu coordenador. É importante avisar com antecedência, para que ele possa encontrar um novo voluntário. Indicações e sugestões são sempre bem-vindas.

Obs: Não se esqueça de assinar o Termo de Desligamento e solicitar o certificado/ declaração de horas.

4.6. Informações internas

O espaço é destinado aos apontamentos individuais de cada unidade como: Horário de circulação, higiene, prevenção, vestimenta, dentre outras.



5. LEI DO VOLUNTARIADO Nº 9.608, DE 18.02.1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por

pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário



será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu serviço.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente

autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

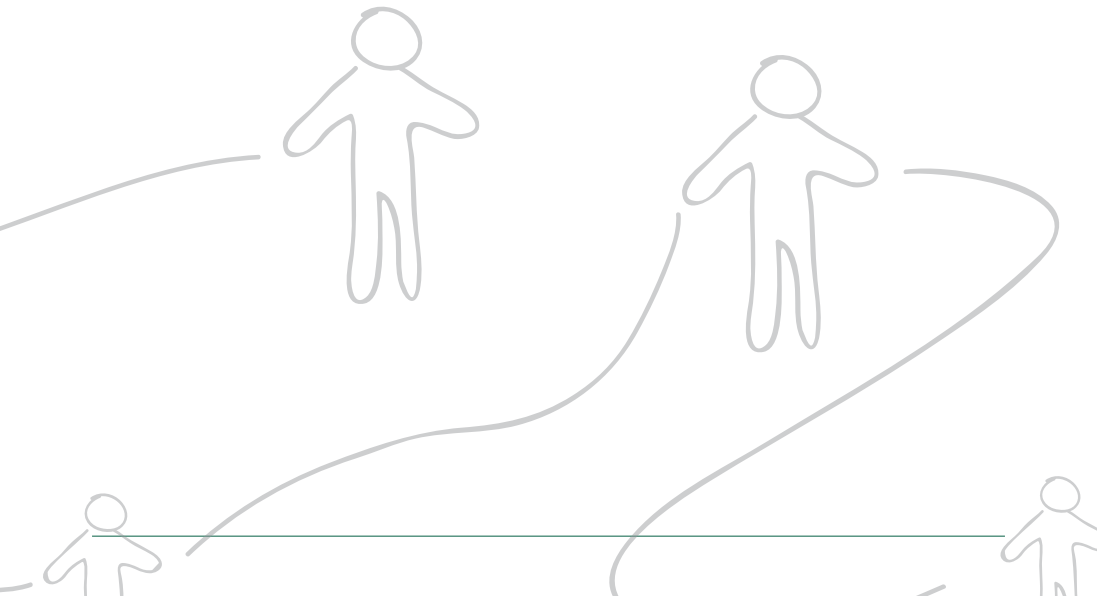
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE

CARDOSO

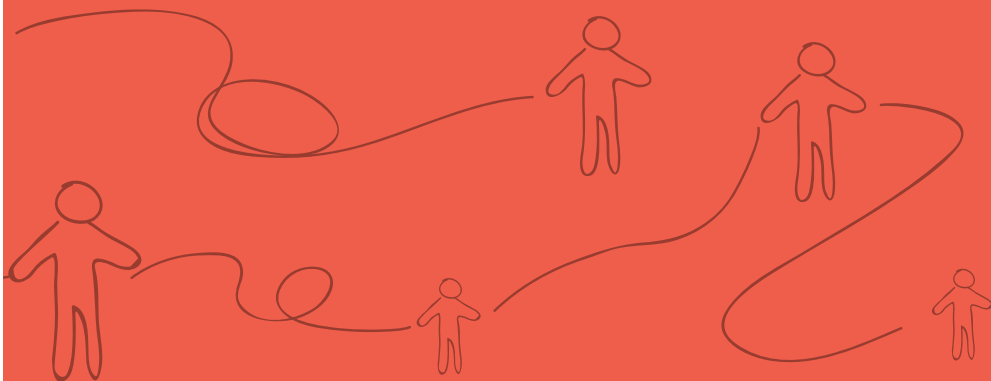
Paulo Paiva



Referências bibliográficas

• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v. 3) ISBN 978-85-334-1760-1 1. Humanização do atendimento. 2. Formação profissional em saúde. 3. Gestão do trabalho e da educação em saúde. I. Título. II. Série. CDU 6., 2011.

• Carramenha, Bruno (Org.) Comunicação com Líderes e Empregados – Artigos de alunos e convidados da Pós-Graduação em Comunicação Corporativa e Relações Públicas da Faculdade Cásper Líbero. ISBN 978-85-7899-428-0 1. Comunicação com Empregados 2. Cultura Organizacional 3. Liderança I. Carramenha, Bruno. II Mansi, Viviane R. III. Título CDD-650







www.prosaude.org.br
Rua Guaicurus, 563 - Lapa - CEP 05033-001 - São Paulo - SP